

Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301 CEP 13320-900 - Salto - SF - CNPJ 48.986.798/0001-19 E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br Site: www.camarasalto.sp.gov.br

LEI Nº 2601/2004 (Autoria do Vereador Eliano Apolinário de Paula)

Claudio Masanobu Terasaka, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.,

Faz Saber que a Câmara da Estância Turística de Salto, aprovou em sessões extraordinárias de 01 de dezembro de 2004 e eu, nos termos do artigo 50, letra "b" da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Todos os estabelecimentos comerciais existentes no âmbito da Estância Turística de Salto, ficam autorizados a vender preservativos.

Artigo 2º Através de Decreto o Executivo poderá estabelecer normas para essa comercialização.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de dezembro de 2.004.

Claudio Masanobu Terasaka Presidente

chandre were entering

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto, afixada no local de costume em 01 de dezembro de 2004 e publicada na imprensa

Edgard Galbiatti Diretor Legislativo de Administração Substituto